



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2576

Ji-Paraná (RO), 21 de junho de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EXTRATO DA PGM.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇO....	PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 7823/GAB/PM/JP/2017
20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 217/GAB/SEMOSP/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
760 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
762 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7824/GAB/PM/JP/2017
20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor dos Memorando nº 133/SEMAS/ADM/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 142.000,00** (cento e quarenta e dois mil, reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1468 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/

PSC/MSE 128.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

1470 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE 700,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

1471 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE 13.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1175 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

1177 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

1179 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE -2.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST., CIENTÍF.,
DESP.
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1181 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE -35.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

1183 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE -10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

1187 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

1192 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE -1.000,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7825/GAB/PM/JP/2017
20 DE JUNHO DE 2017

Exonera Ari Lucidório, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor Ari Lucidório,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Ari Lucidório**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7826/GAB/PM/JP/2017
20 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Antônio Flávio Santana, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 001/CTA/NC/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Antônio Flávio Santana**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7827/GAB/PM/JP/2017
20 DE JUNHO DE 2017

Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico para o quadriênio 2017/2021.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2271/2012, e

Considerando solicitação do Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná - AGERJI, através do Ofício nº 187/GAB/PRES/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, conforme artigo 23 da Lei nº 2271, de 07 de março de 2012, para o quadriênio 2017/2021.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, será integrado pelos membros a seguir elencados, representando os organismos a seguir descritos:

I - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

a) Adelmo Apolinário da Silva.

II - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Lucimeire Eliane Zanettin Moura.

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Ademir Ferreira de Farias.

IV - Representante do Poder Legislativo Municipal:
a) Claudia Regina de Abreu.

V - Representante do Clube de Lojistas:
a) Isac da Silva.

VI - Representante do Órgão de Regulação:

a) Clederson Viana Alves.

VII - Representante de Associação de Moradores:

a) Adão Elias Pereira.

VIII - Representante dos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de resíduos sólidos:

a) Elizabete Gago dos Santos.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo representante do órgão de regulação, conforme estabelece no § 1º do artigo 23 da Lei Municipal nº 2271/12.

Art. 4º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua participação considerada relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7828/GAB/PM/JP/2017
20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 4634/GAB/PM/JP/2015, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 123/SEMURFH/PMJP/17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída a servidora Ândrea Maia Ribeiro do cumprimento dos procedimentos do Decreto n. 4634/2015, a partir do dia 17 de outubro de 2016.

Art. 2º Fica nomeada a servidora **Adriana Rodrigues dos Santos Cristo**, em substituição ao servidor **Narciso Junior Pinto de Moraes**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 4634, de 15 de maio de 2015, a partir do dia 11 de maio de 2017.

Art. 3º Em decorrência da exclusão e substituição ora procedidas, o inciso II fica revogado e o inciso V substituído, passando os incisos II e V, do artigo 1º, do Decreto 4634/2015, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – Noemi Brisola Ocampos - Presidente;

II – Revogado;

III – Glodovil Carvalho Filho – Membro;

IV – José Maria Alves Costa – Membro;

V – Adriana Rodrigues dos Santos Cristo – Membro;

VI – Paola de Barros Silva – Membro.

(...).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a vigência descrita nos artigos 1º e 2º desse decreto.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EXTRATO DA PGM

MÊS DE JUNHO DE 2017
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação

OBJETO. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 2187 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município. **PRAZO:** 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura. **VALOR:** R\$ 2.075.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2017.

LENI MATIAS
Procuradora Geral do Município
Decreto n.6260/GAB/PMJP/2016

PORTARIAS

PORTARIA N. 006/GAB/PM/JP/2017
20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão de férias da servidora Celma Santos da Silva.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da suspensão das férias da servidora Celma Santos da Silva, por motivos de licença maternidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **Celma Santos da Silva**, Operadora de Computador, cadastro 8222, a partir de 20 de junho de 2017.

Parágrafo Único. A referida servidora usufruiu férias de 05 a 19 de junho de 2017, sendo o restante concedido posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a vigência descrita no artigo 1º dessa Portaria.

Ji-Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

PORTARIA N.º026/GAB/SEMPPLAN/2017

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “Pavimentação, Drenagem, com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas do Município”.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor Engenheiro Civil **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra de “**Pavimentação, Drenagem, com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas do Município**”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-14556/2016, Contrato nº 33/PGM/PMJP/2017.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 12 de junho de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Mun. de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 027/GAB/SEPLAN/2017.

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **Pavimentação, Drenagem, com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas do Município**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-14556/2016 e contrato de nº 33/PGM/PMJP/2017;

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA – Assessora Executiva da Administração
JEANNE OJOPI SOARES – Departamento de Planejamento

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 33/PGM/PMJP/2017 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SISMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Ji-Paraná, 12 de junho de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PM/JP/2017

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 010/GAB/SEMP/2017

Determina à Empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, a execução da obra de “**Pavimentação, Drenagem, com Calçada, Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas do Município**”.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017/CPL/PMJP/RO, referente o processo administrativo n.º 1-14556/2016 (SEMOSP/SEMP/PLAN), oriundo do Convênio n.º 212/DPCN/2015.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “**Pavimentação, Drenagem, com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas do Município**”, Contrato n.º 33/PGM/PMJP/2017;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 12 de junho de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PM/JP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 026/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/CPL/PMJP/17.

PROCESSO: n.º 1-5160/2017.

LEGALIDADE: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n.º 3522/14.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de material de consumo (elétrico e hidráulicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme **Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 046/CPL/PMJP/2016**, fls. 96/122.

Empresas Detentoras do Registro: **HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 22.881.858/0001-45, sediada a Av. Marechal Rondon, n.º 1327, CEP 76900-101, Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **William Vieira de Araújo**, brasileiro, solteiro, Vendedor, portador do RG n.º 119.583-2 e inscrito no CPF n.º 017.810.342-06, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, 1327, Fone: (69) 3411-5500 (fls. 189) e **S M P DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 17.442.158/0001-14, sediada a Rua Neumayer P. de Souza Junior, 240, Bairro Colina Park II – Ji-Paraná/RO (fone: 69 9 8433-3390/ 9 9205-8982, e-mail: colinamate-riais@hotmail.com). Neste ato representado pela Senhorita **Sandy Mara Pereira da Silva**, Brasileira, solteira, empresário, portadora do RG n.º 1033879 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 001.293.572-78, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 2337, Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO, (fls. 217).

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, às 11 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador

Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 026/SRP/CGM/2.017, tendo como licitantes homologada e adjudicada as empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do material de consumo (elétrico e hidráulicos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 04/26; Cotação de Preço, fls. 27/92; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 94; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Presencial/Anexos fls. 96/122; Parecer Jurídico n.º 530/PGM/PMJP/2017, fls. 123/124; Publicações, fls. 125/132; Retirada de Edital, fls. 133/135; Credenciamento, fls. 136/146; Propostas, fls. 147/154; Habilitação, 155/219; Resultado por fornecedor, fls. 220/222; Ata de Realização do Pregão Presencial n.º 046/2017-CPL/PMJP/RO, de 06/06/17, fls. 223/270; Termo de Adjudicação do Pregão Presencial/SRP, fls. 271/291; Parecer n.º 601/PGM/PMJP/2017, fls. 292; Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 046/2017, fls. 293/303.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (elétrico e hidráulicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 33/67.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h e de sexta-feira das 07:30h às 13:30h e ou a local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação. Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência. Impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n.º 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato/empenho, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não

entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato/empenho;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 026/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Sonia Regina da Silva
Cad. 115

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HILGERT & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, sediada a Av. Marechal Rondon, nº 1327, CEP 76900-101, Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor Willian Vieira de Araújo, brasileiro, solteiro, Vendedor, portador do RG nº 119.583-2 e inscrito no CPF nº 017.810.342-06, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, 1327, Fone: (69) 3411-5500 (fls. 189), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento Materiais elétricos, hidráulicos e afins, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 293/302, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/21, Edital de Licitação nº 046 e anexos de fls. 96/122 do Processo Administrativo nº 5160/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 026/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os itens deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos VI Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2017.

HILGERT & CIA LTDA
CNPJ nº 22.881.858/0001-45

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

S M P DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.442.158/0001-14, sediada a Rua Neumayer P. de Souza Junior, 240, Bairro Colina Park II – Ji-Paraná/RO (fone: 69 9 8433-3390/ 9 9205-8982, e-mail: colinamateriais@hotmail.com). Neste ato representado pela Senhorita Sandy Mara Pereira da Silva, Brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1033879 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 001.293.572-78, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 2337, Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO, (fls. 217), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento Materiais elétricos, hidráulicos e afins, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 293/302, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/21, Edital de Licitação nº 046 e anexos de fls. 96/122 do Processo Administrativo nº 5160/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 026/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os itens deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos VI Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2017.

S M P DA SILVA-ME
CNPJ nº 17.442.158/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000121/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 46
 Proc. Administrativo : 5160/2017 Nº Controle Ata : 026/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 21/06/2018
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (elétricos e hidráulicos)

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 21/06/2018

Fornecedor / Proponente : 52 -HILGERT & CIA LTDA

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	006.002.908	BROCA CHATA 2010, MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO 5/8 IRWIN	UND	5	13,75	68,75	0	0	5	68,75
7	006.002.912	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO 300X16.000MM ENCAIXE TIPO SDS PLUS DEWALT	UND	5	24,20	121,00	0	0	5	121,00
14	006.003.076	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO TÊ REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 50 X 32 TIGRE	UND	50	10,30	515,00	0	0	50	515,00
15	006.003.052	LUVA ELETRODUTO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4 TIGRE	UND	50	1,20	60,00	0	0	50	60,00
20	006.003.057	LUVA MATERIAL PVC TIPO SOLDÁVEL BITOLA 60MM TIGRE	UND	50	7,50	375,00	0	0	50	375,00
23	009.002.027	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 125MM CAB QUADRADA - ZINCAGEM A FOGO MECRIL	UND	6	3,91	23,46	0	0	6	23,46
27	006.003.089	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO HIDRÁULICA DIÂMETRO NOMINAL 25MM TIGRE	BAR	50	15,40	770,00	0	0	50	770,00
28	006.003.090	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO HIDRÁULICA DIÂMETRO NOMINAL 50MM TIGRE	BAR	30	55,00	1.650,00	0	0	30	1.650,00
29	006.003.091	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO HIDRÁULICA DIÂMETRO NOMINAL 20MM TIGRE	BAR	30	12,00	360,00	0	0	30	360,00
30	006.003.092	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO HIDRÁULICA DIÂMETRO NOMINAL 32MM TIGRE	BAR	20	28,60	572,00	0	0	20	572,00
32	006.003.111	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4 MM² RESISTENTE A CHAMA CONDUSPAR	MT	560	1,65	924,00	0	0	560	924,00
33	006.003.112	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 16MM² ANTI-CHAMA CORDEIRO	MT	650	6,49	4.218,50	0	0	650	4.218,50
34	006.003.114	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 25MM² ANTI-CHAMA CORDEIRO	MT	410	11,20	4.592,00	0	0	410	4.592,00
35	006.003.115	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 50MM² ANTI-CHAMA CORDEIRO	MT	505	21,45	10.832,25	0	0	505	10.832,25
36	006.003.116	CABO DE COBRE NU 120 MM² INTELLI	MT	47	57,50	2.702,50	0	0	47	2.702,50
37	009.002.039	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR ALUMÍNIO, SEÇÃO NOMINAL 16, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR BÓRRACHA, COR DO ISOLAMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMA AÇO / 1 CABO ALUMÍNIO 16 FIOS NU 1 FIO AÇO, QUANTIDADE CONDUTORES 3, TIPO QUADRIplex FURUKAWA	MT	200	6,05	1.210,00	0	0	200	1.210,00
38	009.002.040	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR ALUMÍNIO, SEÇÃO NOMINAL 16, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR BÓRRACHA, COR DO ISOLAMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMA AÇO / 1 CABO ALUMÍNIO 16 FIOS NU 1 FIO AÇO, QUANTIDADE CONDUTORES 2, TIPO TRIPLEX FURUKAWA	MT	200	4,14	828,00	0	0	200	828,00
42	009.001.961	CANALETA MATERIAL PVC 13 X 07MM, COR BRANCA COM ADES FAME	UND	100	5,10	510,00	0	0	100	510,00
43	006.003.136	CANALETA MOLDURA MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, SEÇÃO 20 X 10, APLICAÇÃO PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA, BARRA DE 2M TRAMONTINA	UND	100	4,51	451,00	0	0	100	451,00
45	009.001.768	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMPERES STECK	UND	10	22,00	220,00	0	0	10	220,00
46	009.002.018	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 16A STECK	UND	2	39,60	79,20	0	0	2	79,20
47	009.002.019	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 300A CCA	UND	1	605,00	605,00	0	0	1	605,00
48	009.002.020	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 40A CCA	UND	2	39,60	79,20	0	0	2	79,20
49	009.002.021	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 90A GE	UND	4	66,00	264,00	0	0	4	264,00
50	009.002.042	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225A STECK	UND	5	298,50	1.492,50	0	0	5	1.492,50
51	009.001.563	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150A STECK	UND	6	280,00	1.680,00	0	0	6	1.680,00
52	009.002.043	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125A	UND	6	247,50	1.485,00	0	0	6	1.485,00

53	009.002.044	STECK DISJUNTOR TRIPOLAR DE 300A CCA	UND	5	605,00	3.025,00	0	0	5	3.025,00
54	009.002.045	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200A GE	UND	10	264,00	2.640,00	0	0	10	2.640,00
58	009.002.038	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÁXIMA 1270/2200, QUANTIDADE SAÍDA 4 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, TRAMONTINA	UND	20	24,75	495,00	0	0	20	495,00
59	006.002.964	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 33+ MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, COR PRETA, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 20 MT 3M	UND	30	15,00	450,00	0	0	30	450,00
60	006.002.963	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 33+ MATERIAL BÁSICO BORRACHA COR PRETA, COMPRIMENTO 10 MT, LARGURA 19 MM. 3M	UND	20	10,00	200,00	0	0	20	200,00
62	009.002.049	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 30W, TENSÃO 127 OUROLUX	UND	100	19,80	1.980,00	0	0	100	1.980,00
63	009.002.050	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 45W, TENSÃO 127 OUROLUX	UND	80	35,90	2.872,00	0	0	80	2.872,00
64	009.002.025	HASTE COPPERWELD 5/8 X 30M COM CONECTOR INTELLI	UND	4	69,00	276,00	0	0	4	276,00
65	009.002.026	ISOLADOR BAIXA TENSÃO, DIM. Ø50X50MM, EPÓXY CORUND LARANJA, ROSCA ØL 4 ISOLETE	UND	10	11,10	111,00	0	0	10	111,00
66	009.002.051	PLAFONIER, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE DE UMA LÂMPADA, BASE E-27, COM SOQUETE DE LOUÇA DECORLUX	UND	40	1,82	72,80	0	0	40	72,80
67	009.002.052	PARA RAIOS POLIMÉRICO 12KV 10KA, ALTA TENSÃO BALESTRO	UND	15	182,50	2.737,50	0	0	15	2.737,50
68	009.002.053	PÁRA RAIOS DE BAIXA TENSÃO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 275V (VN 220V) E 150V (VN = 127V), CORR. MAX. 19,5KA WEG	UND	9	144,00	1.296,00	0	0	9	1.296,00
69	009.001.999	PLUGUE APLICAÇÃO DESMONTÁVEL TIPO MACHO NÚMERO PÓLOS 2, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. FAME	UND	20	3,19	63,80	0	0	20	63,80
70	009.002.029	QUADRO DE COMANDO FORMATO RETANGULAR DIM. 800X600X300MM,	UND	1	493,00	493,00	0	0	1	493,00
71	009.002.054	STECK TERMINAL CABO, MATERIAL COBRE BANHADO, BITOLA 120, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PRESSÃO, COR CROMO, TIPO USO CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO INTELLI	UND	30	8,70	261,00	0	0	30	261,00
72	009.002.055	TERMINAL CABO, MATERIAL COBRE BANHADO, BITOLA 70, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PRESSÃO, COR CROMO, TIPO USO CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO INTELLI	UND	30	4,41	132,30	0	0	30	132,30
73	009.002.056	TERMINAL CABO, MATERIAL COBRE BANHADO, BITOLA 35, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PRESSÃO, COR CROMO, TIPO USO CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO INTELLI	UND	30	2,68	80,40	0	0	30	80,40

Total Registro de Preços (Inicial) : 53.874,16

Saldo Total: 53.874,16

Fornecedor / Proponente : 8186 -S.M.P DA SILVA - ME

ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000121/17

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 46

Proc. Administrativo : 5160/2017

Nº Controle Ata : 026/SRP/CGM/2017

Prazo de Validade : 21/06/2018

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (elétricos e hidráulicos)

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 21/06/2018

Fornecedor / Proponente : 8186 -S.M.P DA SILVA - ME

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	006.002.907	BROCA CHATA 2010, MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO 1/2 IRWIN	UND	5	13,15	65,75	0	0	5	65,75
4	006.002.909	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO, DIÂMETRO 10MM IRWIN	UND	5	9,50	47,50	0	0	5	47,50
5	006.002.910	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO, DIÂMETRO 5MM IRWIN	UND	5	3,80	19,00	0	0	5	19,00
6	006.002.911	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO, DIÂMETRO 8MM IRWIN	UND	5	7,30	36,50	0	0	5	36,50
8	006.002.922	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NYLON, TAMANHO S-6 GR IRWIN	UND	400	0,05	20,00	0	0	400	20,00
9	006.002.650	BUCHA PARAFUSO, COMPRIMENTO 3 MM, ESPESSURA 6, CX C/ 100 UND. CISER	UND	5	5,00	25,00	0	0	5	25,00
10	006.003.133	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS SACO DE 20KG LIGA MAIS	UND	6	14,00	84,00	0	0	6	84,00
11	006.002.679	CIMENTO CP II-E-32 SACO DE 50 KG MIZU	UND	20	34,00	680,00	0	0	20	680,00
12	006.003.074	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 32 X 25 KRONA	UND	50	3,98	199,00	0	0	50	199,00
13	006.003.075	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO TÊ DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 50 X 25 KRONA	UND	50	5,50	275,00	0	0	50	275,00
16	006.003.053	LUVA MATERIAL PVC TIPO SOLDÁVEL BITOLA 50MM KRONA	UND	50	2,70	135,00	0	0	50	135,00
17	006.003.054	LUVA MATERIAL PVC TIPO SOLDÁVEL BITOLA 20MM KRONA	UND	50	0,40	20,00	0	0	50	20,00
18	006.003.055	LUVA MATERIAL PVC TIPO SOLDÁVEL BITOLA 25MM KRONA	UND	50	0,50	25,00	0	0	50	25,00
19	006.003.056	LUVA MATERIAL PVC TIPO SOLDÁVEL BITOLA 32MM KRONA	UND	50	1,30	65,00	0	0	50	65,00
24	006.003.071	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SUPER 1,10MT BLUKFIN	UND	30	9,00	270,00	0	0	30	270,00
25	006.003.073	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 60 MM KRONA	UND	30	19,20	576,00	0	0	30	576,00
26	006.003.016	TRENA STANDARD MEDINDO 5MT X 3/4 SPARTA	UND	5	10,50	52,50	0	0	5	52,50
31	006.003.093	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO HIDRÁULICA DIÂMETRO NOMINAL 60MM CORR PLASTIK	BAR	20	88,25	1.765,00	0	0	20	1.765,00
44	009.001.456	CAIXA DE PASSAGEM ROSCA 4X2 ATLAS	UND	10	1,50	15,00	0	0	10	15,00
61	006.003.021	FITA VEDA ROSCA MATERIAL TEFLON COMPRIMENTO 25MT, LARGURA 18MM QUALIFTON	UND	20	2,70	54,00	0	0	20	54,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 4.429,25

Saldo Total: 4.429,25

Total Registro de Preços (Inicial) : 58.303,41

Saldo Total: 58.303,41